



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

T.S. Nº 42  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## CONTRATO Nº 0306/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA STEFANY FERNANDES DAMASCENO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de Duque Bacelar/MA, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, CPF nº 375.125.443-91, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa, INSTITUTO SENTIDOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.335.828/0001-10, com sede na R DA PEDREIRA, nº 380, Centro, Caxias, neste ato representada pelo Senhor Stefany Fernandes Damasceno, CPF Nº 021.9140.063-43 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade nº 06/2022, REALIZADA COM BASE na Lei nº 8.666/1993, art. 25, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, devidamente ratificada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a proposta da empresa, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto Curso de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - Nível Iniciante, para professores da rede municipal de ensino de Duque Bacelar/Ma.

2.2 – Os serviços supracitados serão executados na sede do município de Duque Bacelar, em dias específicos, com carga horaria total de 120hs, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 15.808,05 (quinze mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos), a ser pago em favor da CONTRATADA, à medida que a necessidade for sendo suprida.



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 43  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 - O presente Contrato é irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado, em favor da Contratada, no valor correspondente ao objeto em pauta, após a confirmação da entrega do objeto, ou conforme execução de carga horária, acordada entre as partes, mediante apresentação de fatura/nota fiscal de serviço, atestada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar o objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.

8.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante;

8.3 – Executar o objeto de acordo com as exigências deste termo de contrato.

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 44  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal/Fatura e Recibos devidamente atestados conforme acordado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Exercício 2022

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 361

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA N° 451, SALDO: 562.579,40

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

02 PODER EXECUTIVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL 02

020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 361

12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA N° 375, SALDO: 278.100,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0020 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

361 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 45  
Proc. N°  
Rubrica

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA N° 380, SALDO: 45.660,72

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa

b.(1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso da Contratada não executar o serviço conforme o acordado deste Contrato;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleita a Comarca da cidade de Coelho Neto/MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

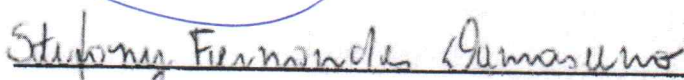
FLS. N° 410  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Duque Bacelar, 03 de junho de 2022.

  
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE



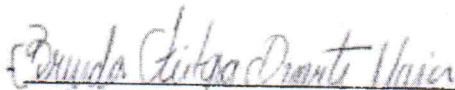
STÉFANY FERNANDES DAMASCENO


CONTRATADA

Stefany  
Fernandes  
Damasceno

Assinado digitalmente por Stefany  
Fernandes Damasceno  
DN: C=BR, OU=Instituto Sentidos,  
O=Instituto Sentidos, CN=Stefany Fernandes  
Damasceno, E=instutosentidos@gmail.com  
Razão: Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura neste  
documento.  
Localização: Caxias - MA  
Data: 2022.06.03 17:31:44-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Testemunhas:

1 -   
CPF: 063.311.383-23

2 -   
CPF: 084.928.003-64



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 47  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER/PMDB

### ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa INSTITUTO SENTIDOS LTDA inscrita no CNPJ N° 28.335.828/0001-10, com sede na R DA PEDREIRA, n° 380, Centro, Caxias, a serviço de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - Nível Iniciante, para professores da rede municipal de ensino de Duque Bacelar/Ma, objeto da INEXIGIBILIDADE N° 06/2022, Processo Administrativo n° 065.2022.

Duque Bacelar - MA, 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

Jales Moura de Freitas Carvalho  
Secretário Municipal de Educação

CPF: 375.125.443-91

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO

REF: Dispensa de Licitação nº 09/2022; Processo Administrativo nº 130/2022; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilidade de Hospedagem de Sistema de E-SUS AB EM NUVEM ONLINE + MONITORAMENTO DE DADOS EM RELATÓRIOS DE INDICADORES, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Empresa:** WI Consultoria; CNPJ: 17.678.963/0001-41; **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15; Secretária Municipal de Saúde, de Duque Bacelar/MA, em 12 de julho de 2022.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 8d61119f51d5ebc1887f3a08f03c5a6f

FLS. Nº

Proc. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306/2022

Rubrica

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022; Processo Administrativo nº 087/2022; **OBJETO:** Curso de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - Nível Iniciante, para professores da rede municipal de ensino de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.838,20 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos); **PRAZO:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 361 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** INSTITUTO SENTIDOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.335.828/0001-10; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Stefany Fernandes Damasceno, CPF Nº 021.9140.063-43 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 pela Contratante. Duque Bacelar, 03 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: e140350e75fa79b1a0f5a19e81cde9fb

